



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PUBLICADO D.OE
EDIÇÃO Nº 6170
DE 12/11/2001

LEI Nº 1315

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, no valor de **R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)**, destinados a atender às despesas oriundas da execução de projetos inclusos no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
20	Divisão de Promoção Social	
15	Assistência e Previdência	
81	Assistência	
485	Assistência a Velhice	
1037	Implantação e Modernização de Centro de Idosos	
4110	Obras e Instalações	320.000,00
4120	Equipamento e Material Permanente	55.000,00

Art. 2.º O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL** das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

05	SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
40	Divisão de Urbanismo	
10	Habitação e Urbanismo	
58	Urbanismo	
025	Edificações Públicas	
1005	Const/Ampliação Prédios Públicos	
4110	Obras e Instalações	75.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

05	SECRETÁRIA MUNIC. OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
40	Divisão de Urbanismo	
16	Transporte	
88	Transporte Rodoviário	
532	Terminais Rodoviários	
2071	Reforma e Cons. Terminal Rodoviário	
3132	Outros Serviços e Encargos	150.000,00
06	SECRETARIA MUNIC. TRAB. IND. CONVENCIONAL	
10	Gabinete Da S.M.T.I.C.	
11	Indústria, Comércio e Serviços	
62	Indústria	
346	Promoção Industrial	
1022	Infra-estrutura Distrito Industrial	
4110	Obras e Instalações	150.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de outubro de 2001.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal -